



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TER. DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediado Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.598.620– SSP/SP e do CPF/MF n.º 705.708.416-15, residente na Rua Marimbondo, nº 37, Usina do Peixoto - Ibiraci (MG), doravante denominado **CONTRATANTE** e o **ASILO AISA RODRIGUES SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 01.272.287/0001-71, sediado na Rua dos Engenheiros, nº 312 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pela Presidente a Sra. Aid Rodrigues Cintra, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG 11.637.123-7 SSP/SP e do CPF 705.702.056-20, residente na Rua Seis de Abril, 1.235 - Centro de Ibiraci (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1- 1 - O presente Termo de Aditamento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto a prestação de serviços acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI, no atendimento a idosos do Município de Ibiraci, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de idosos acolhidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos termos de estadia, em parcelas mensais até o limite estimado, o valor individual é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) por acolhimento, perfazendo o valor estimado bimestralmente de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do termino do contrato.

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do termo de estadia que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação até o limite financeiro bimestral estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020901-0824408012.219-339039, Ficha 365 constante da LOA nº 1.957, de 09/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Aditamento vigorará até 01/03/2022, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5 - Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 28 de Fevereiro de 2021

Ismael Silva Candido
Prefeito de Ibiraci

Aid Rodrigues Cintra
Presidente do Asilo

Ana Maria Alves Borges
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Eliabe Hobabe Ferraz
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

Erica Clausung
Diretora administrativa do Asilo